



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513PP00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (...) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:40 horas do dia 04 de Junho de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Data de abertura da sessão pública: 04/06/2025. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 1.600,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21566-x. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexecutáveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu

representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1. No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 19 de Maio de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16un	Pacotes	300	5,85	1.755,00	ME
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un	Pacotes	300	4,00	1.200,00	ME
3	Acetona 100 ml	Unidade	400	4,00	1.600,00	ME
4	ácido muriático, embalagem plástica de 1000ml	LITROS	500	5,00	2.500,00	ME
5	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2l	Unidade	1500	4,64	6.960,00	ME
6	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	1500	7,42	11.130,00	ME
7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	600	8,82	5.292,00	ME
8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	600	3,93	2.358,00	ME
9	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g	Pacotes	500	3,21	1.605,00	ME
10	Alicate para unhas em aço inox	Unidade	20	21,64	432,80	ME
11	Amaciante de roupas concentrado, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2l	Unidade	1000	10,57	10.570,00	ME
12	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim, lavanda, cítrico, 400ml	Unidade	500	11,63	5.815,00	ME
13	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l	Unidade	50	14,42	721,00	ME
14	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas	Unidade	30	8,85	265,50	ME
15	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversa	Unidade	30	7,30	219,00	ME
16	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio	Unidade	100	6,05	605,00	ME
17	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Unidade	100	14,67	1.467,00	ME
18	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g	LATAS	36	13,67	492,12	ME
19	Cera para limpeza de pisos líquida Incolor 750ML	Unidade	600	12,72	7.632,00	ME
20	Cesto plástico para lixo com capacidade de 100l	Unidade	120	48,83	5.859,60	ME
21	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml	Unidade	200	11,00	2.200,00	ME
22	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Unidade	200	24,10	4.820,00	ME

23	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Unidade	300	6,05	1.815,00	ME
24	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	5000	2,00	10.000,00	ME
25	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	8000	3,51	28.080,00	ME
26	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	1000	7,93	7.930,00	ME
27	Corda de nylon para varal extensão 15m	Unidade	100	5,25	525,00	ME
28	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Unidade	500	6,13	3.065,00	ME
29	Creme dental de uso adulto com flúor 90g	Unidade	500	3,40	1.700,00	ME
30	Creme dental de uso infantil com flúor 50g	Unidade	200	4,05	810,00	ME
31	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	Unidade	600	8,95	5.370,00	ME
32	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	Unidade	2000	11,05	22.100,00	ME
33	Desodorante spray 90 ml	Unidade	300	9,23	2.769,00	ME
34	Detergente líquido neutro 2l	Unidade	2000	3,74	7.480,00	ME
35	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	CAIXAS	60	65,82	3.949,20	ME
36	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Unidade	50	7,67	383,50	ME
37	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	Unidade	200	5,14	1.028,00	ME
38	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto	Unidade	200	5,06	1.012,00	ME
39	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm	Unidade	300	9,02	2.706,00	ME
40	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Unidade	200	5,36	1.072,00	ME
41	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	Pacotes	1000	2,23	2.230,00	ME
42	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	Pacotes	1500	1,00	1.500,00	ME
43	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades	PACOTE	250	2,75	687,50	ME
44	Faca plástica descartável branca tamanho G, embalagem com 50 unidades	Pacotes	500	3,97	1.985,00	ME
45	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm	Unidade	1000	1,87	1.870,00	ME
46	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	CAIXAS	100	2,79	279,00	ME
47	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas	Pacotes	100	31,96	3.196,00	ME
48	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas	Pacotes	100	33,96	3.396,00	ME
49	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda	PACOTE	100	34,70	3.470,00	ME
50	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct	Pacotes	800	20,00	16.000,00	ME
51	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais	Unidade	500	4,30	2.150,00	ME
52	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Unidade	1000	3,73	3.730,00	ME
53	Inseticida aerossol 300ml	Unidade	200	21,00	4.200,00	ME
54	Lâmpada elétrica econômica LED15w	Unidade	200	41,83	8.366,00	ME
55	Lâmpada elétrica econômica LED30w	Unidade	200	28,67	5.734,00	ME
56	Lâmpada fluorescente tubo 40W	Unidade	2000	21,66	43.320,00	ME
57	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Unidade	400	12,80	5.120,00	ME
58	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml	Unidade	20	20,66	413,20	ME
59	Limpa vidros 500ml	Unidade	800	27,13	21.704,00	ME
60	Limpador de piso 2l	Unidade	1200	18,59	22.308,00	ME
61	limpador desengordurante 500ml	Unidade	300	10,25	3.075,00	ME
62	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l	Unidade	200	44,17	8.834,00	ME
63	Lustra móveis 500ml	Unidade	300	20,16	6.048,00	ME
64	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	PARES	1500	3,72	5.580,00	ME
65	Mangueira plástica para jardim 30m	Unidade	20	33,33	666,60	ME
66	Óleo de peroba 200ml	Unidade	200	16,50	3.300,00	ME
67	Pá para lixo plástico cabo longo	Unidade	300	11,55	3.465,00	ME
68	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	Unidade	500	0,93	465,00	ME
69	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm	Unidade	500	5,57	2.785,00	ME
70	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm	Unidade	500	8,99	4.495,00	ME
71	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m	Unidade	500	5,36	2.680,00	ME
72	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm	Pacotes	2000	6,33	12.660,00	ME
73	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	Pacotes	1000	5,66	5.660,00	ME

74	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária	Unidade	500	3,19	1.595,00	ME
75	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Unidade	50	2,90	145,00	ME
76	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Unidade	50	6,58	329,00	ME
77	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	300	2,76	828,00	ME
78	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacotes	250	3,27	817,50	ME
79	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades	Pacotes	300	3,67	1.101,00	ME
80	Querosene 900ml	Unidade	200	16,71	3.342,00	ME
81	Repelente líquido 100 ml	Unidade	50	19,23	961,50	ME
82	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	Unidade	300	14,46	4.338,00	ME
83	Sabão de coco em barra 1kg	Unidade	240	8,39	2.013,60	ME
84	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	Unidade	1500	13,29	19.935,00	ME
85	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	Unidade	1000	6,17	6.170,00	ME
86	Sabonete sólido em barra 90g	Unidade	300	4,73	1.419,00	ME
87	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g	Unidade	300	3,85	1.155,00	ME
88	Sabonete líquido neutro 200ml	Unidade	300	9,37	2.811,00	ME
89	Sabonete líquido 1l	Unidade	100	13,80	1.380,00	ME
90	Saboneteira em plástico cores sortidas	Unidade	100	3,04	304,00	ME
91	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	Unidade	2000	4,00	8.000,00	ME
92	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades	Pacotes	3000	24,00	72.000,00	ME
93	Saco plástico para lixo capacidade 50l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades	Pacotes	4200	18,67	78.414,00	ME
94	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacotes	3000	22,33	66.990,00	ME
95	Shampoo neutro uso infantil 1000ml de boa qualidade	Unidade	300	11,67	3.501,00	ME
96	Talco para uso infantil antialérgico 200g	Unidade	200	13,29	2.658,00	ME
97	Tesourinha para unhas em aço inox	Unidade	20	10,00	200,00	ME
98	Vassoura de agave com cabo	Unidade	1000	14,38	14.380,00	ME
99	Vassoura de palha com cabo	Unidade	4000	6,61	26.440,00	ME
100	Vassoura nylon tipo noviça com cabo	Unidade	1000	19,67	19.670,00	ME
101	Vela cerâmica para filtro	Unidade	50	23,06	1.153,00	ME
102	Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando o ressecamento causado pelo sol, fator 60, não sai na água e age por 2 horas, proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido o excesso de sol, oferecendo proteção moderada contra queimaduras, não contém PABA, emb. 200ml, marca registrada.	Unidade	120	25,80	3.096,00	ME
					TOTAL	733.812,62

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

NATÁLIA DIAS COSTA
SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16un		Pacotes	300		
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un		Pacotes	300		
3	Acetona 100 ml		Unidade	400		
4	ácido muriático, embalagem plástica de 1000ml		LITROS	500		
5	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2l		Unidade	1500		
6	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° INPM, embalagem plástica 500ml		Unidade	1500		
7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° INPM, embalagem plástica 500ml		Unidade	600		
8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° INPM, embalagem plástica 500ml		Unidade	600		
9	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g		Pacotes	500		
10	Alicate para unhas em aço inox		Unidade	20		
11	Amaciante de roupas concentrado, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2l		Unidade	1000		
12	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim, lavanda, cítrico, 400ml		Unidade	500		
13	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l		Unidade	50		
14	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas		Unidade	30		
15	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversa		Unidade	30		
16	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio		Unidade	100		
17	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g		Unidade	100		
18	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g		LATAS	36		
19	Cera para limpeza de pisos líquida Incolor 750ML		Unidade	600		
20	Cesto plástico para lixo com capacidade de 100l		Unidade	120		

21	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml		Unidade	200		
22	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml		Unidade	200		
23	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml		Unidade	300		
24	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	5000		
25	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	8000		
26	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865		Pacotes	1000		
27	Corda de nylon para varal extensão 15m		Unidade	100		
28	Creme dental de uso adulto com flúor 180g		Unidade	500		
29	Creme dental de uso adulto com flúor 90g		Unidade	500		
30	Creme dental de uso infantil com flúor 50g		Unidade	200		
31	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml		Unidade	600		
32	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l		Unidade	2000		
33	Desodorante spray 90 ml		Unidade	300		
34	Detergente líquido neutro 2l		Unidade	2000		
35	Embalagem térmica descartável tipo quentinha n° 9 embalagem com 100 unidades		CAIXAS	60		
36	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas		Unidade	50		
37	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil		Unidade	200		
38	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto		Unidade	200		
39	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm		Unidade	300		
40	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas		Unidade	200		
41	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades		Pacotes	1000		
42	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade		Pacotes	1500		
43	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades		PACOTE	250		
44	Faca plástica descartável branca tamanho G, embalagem com 50 unidades		Pacotes	500		
45	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm		Unidade	1000		
46	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa		CAIXAS	100		
47	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas		Pacotes	100		
48	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas		Pacotes	100		
49	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda		PACOTE	100		
50	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct		Pacotes	800		
51	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais		Unidade	500		
52	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades		Unidade	1000		
53	Inseticida aerossol 300ml		Unidade	200		
54	Lâmpada elétrica econômica LED15w		Unidade	200		
55	Lâmpada elétrica econômica LED30w		Unidade	200		
56	Lâmpada fluorescente tubo 40W		Unidade	2000		
57	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades		Unidade	400		
58	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml		Unidade	20		
59	Limpa vidros 500ml		Unidade	800		
60	Limpador de piso 2l		Unidade	1200		
61	limpador desengordurante 500ml		Unidade	300		
62	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l		Unidade	200		
63	Lustra móveis 500ml		Unidade	300		
64	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G		PARES	1500		
65	Mangueira plástica para jardim 30m		Unidade	20		

66	Óleo de peroba 200ml		Unidade	200		
67	Pá para lixo plástico cabo longo		Unidade	300		
68	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades		Unidade	500		
69	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm		Unidade	500		
70	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm		Unidade	500		
71	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m		Unidade	500		
72	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm		Pacotes	2000		
73	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos		Pacotes	1000		
74	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária		Unidade	500		
75	Pente plástico para cabelo fino para piolho		Unidade	50		
76	Pente plástico para uso adulto com dentes finos		Unidade	50		
77	Polidor de alumínio 500ml		Unidade	300		
78	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades		Pacotes	250		
79	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades		Pacotes	300		
80	Querosene 900ml		Unidade	200		
81	Repelente líquido 100 ml		Unidade	50		
82	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm		Unidade	300		
83	Sabão de coco em barra 1kg		Unidade	240		
84	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		Unidade	1500		
85	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		Unidade	1000		
86	Sabonete sólido em barra 90g		Unidade	300		
87	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g		Unidade	300		
88	Sabonete líquido neutro 200ml		Unidade	300		
89	Sabonete líquido 1l		Unidade	100		
90	Saboneteira em plástico cores sortidas		Unidade	100		
91	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50		Unidade	2000		
92	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades		Pacotes	3000		
93	Saco plástico para lixo capacidade 50l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades		Pacotes	4200		
94	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades		Pacotes	3000		
95	Shampoo neutro uso infantil 1000ml de boa qualidade		Unidade	300		
96	Talco para uso infantil antialérgico 200g		Unidade	200		
97	Tesourinha para unhas em aço inox		Unidade	20		
98	Vassoura de agave com cabo		Unidade	1000		
99	Vassoura de palha com cabo		Unidade	4000		
100	Vassoura nylon tipo noviça com cabo		Unidade	1000		
101	Vela cerâmica para filtro		Unidade	50		
102	Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando o ressecamento causado pelo sol, fator 60, não sai na água e age por 2 horas, proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido o excesso de sol, oferecendo proteção moderada contra queimaduras, não contém PABA, emb. 200ml, marca registrada.		Unidade	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250513PP00013

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristoteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira de Cima, SN - Zona Rural - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 068.246.694-82, Carteira de Identidade n° 002361182 SSDSRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

1.Introdução

A presente contratação visa suprir as necessidades contínuas de materiais de limpeza para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. Tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes públicos, assegurando o bem-estar dos servidores e da população atendida.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: Fornecimento parcelado, conforme demanda dos setores requisitantes; Entrega rápida, preferencialmente em até 03 dias após o pedido; Garantia de participação exclusiva de MEI, ME e EPP, conforme LC 123/2006; Prioridade de contratação de fornecedores locais ou regionais, conforme Lei Municipal n° 611/2025. A estimativa de pesquisas de preços é baseada na consulta de bancos de preços públicos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 16un	Pacotes	300
ETP 2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un	Pacotes	300
ETP 3	Acetona 100 ml	Unidade	400
ETP 4	ácido muriático, embalagem plástica de 1000ml	LITROS	500
ETP 5	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2l	Unidade	1500
ETP 6	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	1500
ETP 7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	600
ETP 8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° INPM, embalagem plástica 500ml	Unidade	600
ETP 9	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g	Pacotes	500
ETP 10	Alicate para unhas em aço inox	Unidade	20

ETP 11	Amaciante de roupas concentrado, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2l	Unidade	1000
ETP 12	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de jasmim,lavanda,citrico, 400ml	Unidade	500
ETP 13	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2 l	Unidade	50
ETP 14	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, cores diversas	Unidade	30
ETP 15	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10 a 12l, cores diversa	Unidade	30
ETP 16	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho médio	Unidade	100
ETP 17	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Unidade	100
ETP 18	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g	LATAS	36
ETP 19	Cera para limpeza de pisos líquida Incolor 750ML	Unidade	600
ETP 20	Cesto plástico para lixo com capacidade de 100l	Unidade	120
ETP 21	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml	Unidade	200
ETP 22	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Unidade	200
ETP 23	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Unidade	300
ETP 24	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	5000
ETP 25	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	8000
ETP 26	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a NBR 14.865	Pacotes	1000
ETP 27	Corda de nylon para varal extensão 15m	Unidade	100
ETP 28	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Unidade	500
ETP 29	Creme dental de uso adulto com flúor 90g	Unidade	500
ETP 30	Creme dental de uso infantil com flúor 50g	Unidade	200
ETP 31	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	Unidade	600
ETP 32	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	Unidade	2000
ETP 33	Desodorante spray 90 ml	Unidade	300
ETP 34	Detergente líquido neutro 2l	Unidade	2000
ETP 35	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	CAIXAS	60
ETP 36	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Unidade	50
ETP 37	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	Unidade	200
ETP 38	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto	Unidade	200
ETP 39	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 18cm	Unidade	300
ETP 40	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Unidade	200
ETP 41	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	Pacotes	1000
ETP 42	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	Pacotes	1500
ETP 43	Aparelho de barbear descartável cartela com 2 unidades	PACOTE	250
ETP 44	Faca plástica descartável branca tamanho G, embalagem com 50 unidades	Pacotes	500
ETP 45	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm	Unidade	1000
ETP 46	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	CAIXAS	100
ETP 47	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Pequena = 28 fraldas ou Média = 26 fraldas	Pacotes	100
ETP 48	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande = 22 fraldas	Pacotes	100
ETP 49	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra Grande = 18 fralda	PACOTE	100
ETP 50	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e EG 26 a 18 und p/ pct	Pacotes	800
ETP 51	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, embalagem com 50 unidades, composição com fibras 100% naturais	Unidade	500
ETP 52	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Unidade	1000
ETP 53	Inseticida aerossol 300ml	Unidade	200
ETP 54	Lâmpada elétrica econômica LED15w	Unidade	200
ETP 55	Lâmpada elétrica econômica LED30w	Unidade	200
ETP 56	Lâmpada fluorescente tubo 40W	Unidade	2000
ETP 57	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Unidade	400
ETP 58	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120ml	Unidade	20
ETP 59	Limpador vidros 500ml	Unidade	800
ETP 60	Limpador de piso 2l	Unidade	1200
ETP 61	limpador desengordurante 500ml	Unidade	300
ETP 62	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20l	Unidade	200
ETP 63	Lustra móveis 500ml	Unidade	300
ETP 64	Luvax de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	PARES	1500
ETP 65	Mangueira plástica para jardim 30m	Unidade	20
ETP 66	Óleo de peroba 200ml	Unidade	200
ETP 67	Pá para lixo plástico cabo longo	Unidade	300
ETP 68	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	Unidade	500
ETP 69	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm	Unidade	500
ETP 70	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm	Unidade	500
ETP 71	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m	Unidade	500
ETP 72	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30m x 10cm	Pacotes	2000
ETP 73	Toalha de papel multe uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	Pacotes	1000
ETP 74	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 pedra sanitária	Unidade	500
ETP 75	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Unidade	50
ETP 76	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Unidade	50
ETP 77	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	300
ETP 78	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacotes	250

ETP 79	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades	Pacotes	300
ETP 80	Querosene 900ml	Unidade	200
ETP 81	Repelente líquido 100 ml	Unidade	50
ETP 82	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	Unidade	300
ETP 83	Sabão de coco em barra 1kg	Unidade	240
ETP 84	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	Unidade	1500
ETP 85	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	Unidade	1000
ETP 86	Sabonete sólido em barra 90g	Unidade	300
ETP 87	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g	Unidade	300
ETP 88	Sabonete líquido neutro 200ml	Unidade	300
ETP 89	Sabonete líquido 1l	Unidade	100
ETP 90	Saboneteira em plástico cores sortidas	Unidade	100
ETP 91	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	Unidade	2000
ETP 92	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 10 unidades	Pacotes	3000
ETP 93	Saco plástico para lixo capacidade 50l. cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 20 unidades	Pacotes	4200
ETP 94	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	Pacotes	3000
ETP 95	Shampoo neutro uso infantil 1000ml de boa qualidade	Unidade	300
ETP 96	Talco para uso infantil antialérgico 200g	Unidade	200
ETP 97	Tesourinha para unhas em aço inox	Unidade	20
ETP 98	Vassoura de agave com cabo	Unidade	1000
ETP 99	Vassoura de palha com cabo	Unidade	4000
ETP 100	Vassoura nylon tipo noviça com cabo	Unidade	1000
ETP 101	Vela cerâmica para filtro	Unidade	50
ETP 102	Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando o ressecamento causado pelo sol, fator 60, não sai na água e age por 2 horas, proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido o excesso de sol, oferecendo proteção moderada contra queimaduras, não contém PABA, emb. 200ml, marca registrada.	Unidade	120

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A aquisição parcelada, por meio de pregão presencial exclusivo para MEI, ME e EPP, é a solução mais adequada para atender à necessidade da Prefeitura, pois garante economicidade e eficiência, promove o desenvolvimento regional e assegura a participação de fornecedores com menor capacidade técnica e infraestrutura, mas que podem atender com qualidade.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 733.812,62:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas	...	Pacotes	300	5,85	1.755,00
ETP 2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno	...	Pacotes	300	4,00	1.200,00
ETP 3	Acetona 100 ml		Unidade	400	4,00	1.600,00
ETP 4	ácido muriático, embalagem plástica de 1000ml		LITROS	500	5,00	2.500,00
ETP 5	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ati	...	Unidade	1500	4,64	6.960,00
ETP 6	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume	...	Unidade	1500	7,42	11.130,00
ETP 7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume p	...	Unidade	600	8,82	5.292,00
ETP 8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume p	...	Unidade	600	3,93	2.358,00
ETP 9	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacot	...	Pacotes	500	3,21	1.605,00
ETP 10	Alicate para unhas em aço inox		Unidade	20	21,64	432,80
ETP 11	Amaciante de roupas concentrado, a base de qu	...	Unidade	1000	10,57	10.570,00
ETP 12	Aromatizante ambiental em aerossol, aroma de	...	Unidade	500	11,63	5.815,00
ETP 13	Avental em plástico para uso em cozinha 1 a 2	...	Unidade	50	14,42	721,00
ETP 14	Bacia plástica resistente tamanho médio 5l, c	...	Unidade	30	8,85	265,50
ETP 15	Bacia plástica resistente, tamanho grande 10	...	Unidade	30	7,30	219,00
ETP 16	Balde plástico resistente, sem tampa tamanho	...	Unidade	100	6,05	605,00
ETP 17	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 4	...	Unidade	100	14,67	1.467,00
ETP 18	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha	...	LATAS	36	13,67	492,12
ETP 19	Cera para limpeza de pisos líquida Incolor 75	...	Unidade	600	12,72	7.632,00
ETP 20	Cesto plástico para lixo com capacidade de 10	...	Unidade	120	48,83	5.859,60
ETP 21	Colônia de boa qualidade para uso infantil se	...	Unidade	200	11,00	2.200,00
ETP 22	Colônia de boa qualidade para uso infantil 42	...	Unidade	200	24,10	4.820,00
ETP 23	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml		Unidade	300	6,05	1.815,00
ETP 24	Copo descartável branco 50ml embalagem com 10	...	Pacotes	5000	2,00	10.000,00
ETP 25	Copo descartável branco 180ml embalagem com 1	...	Pacotes	8000	3,51	28.080,00
ETP 26	Copo descartável branco 250ml embalagem com 1	...	Pacotes	1000	7,93	7.930,00
ETP 27	Corda de nylon para varal extensão 15m		Unidade	100	5,25	525,00
ETP 28	Creme dental de uso adulto com flúor 180g		Unidade	500	6,13	3.065,00
ETP 29	Creme dental de uso adulto com flúor 90g		Unidade	500	3,40	1.700,00
ETP 30	Creme dental de uso infantil com flúor 50g		Unidade	200	4,05	810,00
ETP 31	Desinfetante líquido com propriedade germicid	...	Unidade	600	8,95	5.370,00
ETP 32	Desinfetante líquido com propriedade germicid	...	Unidade	2000	11,05	22.100,00
ETP 33	Desodorante spray 90 ml		Unidade	300	9,23	2.769,00
ETP 34	Detergente líquido neutro 2l		Unidade	2000	3,74	7.480,00
ETP 35	Embalagem térmica descartável tipo quentinha	...	CAIXAS	60	65,82	3.949,20
ETP 36	Escova de cabelo uso infantil com cerdas maci	...	Unidade	50	7,67	383,50
ETP 37	Escova de dentes com cerdas macias uso infant	...	Unidade	200	5,14	1.028,00
ETP 38	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto		Unidade	200	5,06	1.012,00
ETP 39	Escova sanitária com pote base de plástico re	...	Unidade	300	9,02	2.706,00
ETP 40	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas		Unidade	200	5,36	1.072,00
ETP 41	Esponja de lâ de aço, pacote contendo 8 unida	...	Pacotes	1000	2,23	2.230,00
ETP 42	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1	...	Pacotes	1500	1,00	1.500,00
ETP 43	Aparelho de barbear descartável cartela com 2	...	PACOTE	250	2,75	687,50
ETP 44	Faca plástica descartável branca tamanho G, e	...	Pacotes	500	3,97	1.985,00
ETP 45	Flanela 100% algodão branca com bordas costur	...	Unidade	1000	1,87	1.870,00
ETP 46	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com	...	CAIXAS	100	2,79	279,00
ETP 47	Fralda descartável adulta tamanho P (P) Peq	...	Pacotes	100	31,96	3.196,00
ETP 48	Fralda descartável adulta tamanho G) Grande	...	Pacotes	100	33,96	3.396,00
ETP 49	Fralda descartável adulta tamanho EG ou Extra	...	PACOTE	100	34,70	3.470,00
ETP 50	Fralda descartável infantil tamanhos P,M,G e	...	Pacotes	800	20,00	16.000,00
ETP 51	Guardanapo de papel dimensões 33cm x 30cm, em	...	Unidade	500	4,30	2.150,00
ETP 52	Hastes flexíveis com pontas de algodão embala	...	Unidade	1000	3,73	3.730,00
ETP 53	Inseticida aerossol 300ml		Unidade	200	21,00	4.200,00
ETP 54	Lâmpada elétrica econômica LED15w		Unidade	200	41,83	8.366,00
ETP 55	Lâmpada elétrica econômica LED30w		Unidade	200	28,67	5.734,00
ETP 56	Lâmpada fluorescente tubo 40W		Unidade	2000	21,66	43.320,00
ETP 57	Lenço umedecido sem álcool para higiene infan	...	Unidade	400	12,80	5.120,00
ETP 58	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 12	...	Unidade	20	20,66	413,20
ETP 59	Limpa vidros 500ml		Unidade	800	27,13	21.704,00
ETP 60	Limpador de piso 2l		Unidade	1200	18,59	22.308,00
ETP 61	limpador desengordurante 500ml		Unidade	300	10,25	3.075,00

ETP 62	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, c	...	Unidade	200	44,17	8.834,00
ETP 63	Lustra móveis 500ml		Unidade	300	20,16	6.048,00
ETP 64	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos	...	PARES	1500	3,72	5.580,00
ETP 65	Mangueira plástica para jardim 30m		Unidade	20	33,33	666,60
ETP 66	Óleo de peroba 200ml		Unidade	200	16,50	3.300,00
ETP 67	Pá para lixo plástico cabo longo		Unidade	300	11,55	3.465,00
ETP 68	Palitos de dente de madeira embalagem com 100	...	Unidade	500	0,93	465,00
ETP 69	Pano de copa de algodão 42cm x 70cm		Unidade	500	5,57	2.785,00
ETP 70	Papel alumínio dimensões 7,5m x 30cm		Unidade	500	8,99	4.495,00
ETP 71	Filme PVC transparente dimensões 28cm x 30m		Unidade	500	5,36	2.680,00
ETP 72	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, p	...	Pacotes	2000	6,33	12.660,00
ETP 73	Toalha de papel multe uso absorvente branca,	...	Pacotes	1000	5,66	5.660,00
ETP 74	Odorizador sanitário, estojo com haste + 01 p	...	Unidade	500	3,19	1.595,00
ETP 75	Pente plástico para cabelo fino para piolho		Unidade	50	2,90	145,00
ETP 76	Pente plástico para uso adulto com dentes fin	...	Unidade	50	6,58	329,00
ETP 77	Polidor de alumínio 500ml		Unidade	300	2,76	828,00
ETP 78	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades		Pacotes	250	3,27	817,50
ETP 79	Prendedor de roupas de plástico 12 unidades		Pacotes	300	3,67	1.101,00
ETP 80	Querosene 900ml		Unidade	200	16,71	3.342,00
ETP 81	Repelente líquido 100 ml		Unidade	50	19,23	961,50
ETP 82	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm		Unidade	300	14,46	4.338,00
ETP 83	Sabão de coco em barra 1kg		Unidade	240	8,39	2.013,60
ETP 84	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		Unidade	1500	13,29	19.935,00
ETP 85	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		Unidade	1000	6,17	6.170,00
ETP 86	Sabonete sólido em barra 90g		Unidade	300	4,73	1.419,00
ETP 87	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade	...	Unidade	300	3,85	1.155,00
ETP 88	Sabonete líquido neutro 200ml		Unidade	300	9,37	2.811,00
ETP 89	Sabonete líquido 1l		Unidade	100	13,80	1.380,00
ETP 90	Saboneteira em plástico cores sortidas		Unidade	100	3,04	304,00
ETP 91	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões	...	Unidade	2000	4,00	8.000,00
ETP 92	Saco plástico para lixo capacidade 100l, cor	...	Pacotes	3000	24,00	72.000,00
ETP 93	Saco plástico para lixo capacidade 50l, cor p	...	Pacotes	4200	18,67	78.414,00
ETP 94	Saco plástico para lixo capacidade 30l, cor p	...	Pacotes	3000	22,33	66.990,00
ETP 95	Shampoo neutro uso infantil 1000ml de boa qua	...	Unidade	300	11,67	3.501,00
ETP 96	Talco para uso infantil antialérgico 200g		Unidade	200	13,29	2.658,00
ETP 97	Tesourinha para unhas em aço inox		Unidade	20	10,00	200,00
ETP 98	Vassoura de agave com cabo		Unidade	1000	14,38	14.380,00
ETP 99	Vassoura de palha com cabo		Unidade	4000	6,61	26.440,00
ETP 100	Vassoura nylon tipo noviça com cabo		Unidade	1000	19,67	19.670,00
ETP 101	Vela cerâmica para filtro		Unidade	50	23,06	1.153,00
ETP 102	Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele	...	Unidade	120	25,80	3.096,00
					Total	733.812,62

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

O presente objeto do Pregão Presencial é aquisição parcelada de materiais de limpeza, de forma contínua e conforme a demanda, para suprir as necessidades das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. A solução proposta visa garantir o fornecimento regular de produtos essenciais à higiene, conservação e limpeza de ambientes públicos.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa,

podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados pretendidos, alinhados aos objetivos da Administração Pública e às necessidades operacionais de suas secretarias e unidades: Assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de limpeza; Melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público; Evitar desperdícios e acúmulo de estoque; Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional; Obter economicidade e transparência no uso dos recursos públicos e Atender às metas administrativas da gestão pública municipal

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos significativos além daqueles comuns a qualquer contratação semelhante, como a possível inexecução total ou parcial do contrato, o não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos, ou ainda a ocorrência de caso fortuito ou força maior. Entende-se que as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados já estão previstas nos normativos que regem a contratação, incluindo as sanções administrativas que serão aplicadas, conforme as características e especificidades do objeto contratado.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Após a análise detalhada das necessidades da Administração Pública e dos requisitos na contratação de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB, conclui-se que a contratação é viável e plenamente justificada.

Os estudos realizados apontaram que a solução proposta atenderá de forma eficaz às demandas de todos os setores municipais, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes públicos.

Além disso, foi realizada uma pesquisa de preços públicos para verificar a viabilidade financeira e a compatibilidade dos preços praticados, o que confirma a adequação do valor estimado para a contratação. A análise de riscos também indicou que as medidas previstas na legislação vigente são suficientes para mitigar possíveis ocorrências, como a inexecução ou o não cumprimento das obrigações contratuais.

Portanto, ratifico a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais de limpeza, com base nos critérios estabelecidos neste estudo.

Vieirópolis - PB, 12 de Maio de 2025.

NATÁLIA DIAS COSTA
Secretária. de Administração